



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI N° 1.961/2006

“Dispõe sobre a inclusão de ação no Anexo I da Lei Municipal n.º 1.926, de 21 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 1.862, de 09 de agosto de 2005 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. JERONIMO SAMITA MAIA NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Essa Lei inclui ação no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.926, de 21 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da ação/atividade constante do art. 4º, dessa Lei.

Art. 3º - Inclui ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.862, de 09 de agosto de 2005 - Lei de Diretrizes Orçamentária, o qual passa a vigorar acrescido da ação/atividade constante do art. 4º, dessa Lei.

Art. 4º - Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 772.500,00 (setecentos e setenta e dois mil e quinhentos reais), discriminados por seus elementos de despesa:

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.006.12 – Educação	
07.006.12.364 – Ensino Superior	
07.006.12.364.0046 – Ensino Superior de Graduação	
07.006.12.364.0046 – 2082 – Manutenção com a UFMT	
3330.39-00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 772.500,00

Art. 5º - Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, em 21 de março de 2006.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal